SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Alameda Rio Claro, 241 - Bairro Bela Vista - CEP 01332-010 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

COMUNICADO

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) e Ilustríssimos(as) Senhores(as) Servidores(as),

Por ordem do MM Juiz Federal Diretor do Foro, nos termos do Despacho nº 1808884, proferido no processo SEI 0004383-30.2015.4.03.8001, comunico que diante do severo corte aplicado ao orçamento deste Órgão, bem como levando em conta a identificação do aumento das despesas com serviços prestados pelos Correios, em especial para o envio de correspondências, será necessário restringir o uso de alguns serviços com valores mais elevados.

Desse modo, a partir da presente data, o envio de correspondência deverá observar:

a) o uso do SPE (Sistema Postagem Eletrônica) será permitido apenas para envio de carta (com ou sem AR), não devendo, portanto, ser utilizado a opção "Telegrama";

b) salvo casos excepcionais, previamente autorizados por esta Administração Central, não poderão ser utilizados os serviços de Telegrama, Sedex 10, Sedex 12 e Sedex hoje, como também Sedex para envio de correspondências com peso inferior a 500g;

c) a utilização do meio eletrônico, preferencialmente, em conformidade com o disposto na Resolução nº 293/2007, do E. TRF da 3ª Região;

Respeitosamente

Documento assinado eletronicamente por **Jane Albuquerque do Nascimento, Diretora do Núcleo de Serviços Administrativos**, em 13/05/2016, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1808923** e o código CRC **0A4B6F5E**.